



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI **107/2021**

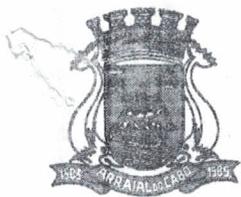
**Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.314 de 30 de junho de 2021 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO**, nos usos de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº 2.314 de 30 de junho de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação e do Programa descrito a seguir:  
Ação nº 2.241 – Integralização de Capital – para Integralização de Capital de Empresa criada através da Lei nº 1.096 de 14 de outubro de 1998 e o programa 0.063 – Integraliza Capital, no Plano Plurianual vigente.”*

01 – Denominação da ação Código :2241 – Descrição Integralização de Capital				
02 – Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto <input checked="" type="checkbox"/> atividade <input type="checkbox"/> operação especial	<input checked="" type="checkbox"/> nova <input type="checkbox"/> em andamento	<input type="checkbox"/> contínua <input checked="" type="checkbox"/> temporária	Início previsto: 04/2020 Término previsto: 12/2021	
03 – Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.006.001 Descrição: Secretaria de Fazenda				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 -Produto ( unidade de medida)	05 – Custo e meta para 2018	06 – Custo e meta para 2019	07 – Custo e meta para 2020	08 -Custo e meta para 2021
<b>Unidades reestruturadas</b>	<b>RS0,00</b>	<b>RS0,00</b>	<b>RS 600.000,00</b>	<b>RS 1.200.000,00</b>
03 – Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.001.001 Descrição: Gabinete do Prefeito				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 -Produto ( unidade de medida)	05 – Custo e meta para 2018	06 – Custo e meta para 2019	07 – Custo e meta para 2020	08 -Custo e meta para 2021
<b>Unidades reestruturadas</b>	<b>RS0,00</b>	<b>RS0,00</b>	<b>RS 0,00</b>	<b>RS 300.000,00</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 09 de setembro de 2021.

Arraial do Cabo, 13 de setembro de 2021.

  
MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

*Prefeito Municipal*